TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0810/2026
SECRETARIA DE ESPORTE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de profissional especializado em engenharia para elaboração de projeto técnico visando à execução de melhorias na cancha de bocha em anexo ao ginásio da Linha Gramados, incluindo art de projeto, orçamento, bdi, cronograma, memorial descritivo, etp e demais documentos pertinentes a licitação em coformidade a lei 14.133/2021. o projeto deverá contemplar um orçamento estimado para a obra em R$ 100.000,00 reais.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS:

Conforme levantamento, apresenta-se na tabela abaixo as quantidades necessárias para o atendimento.

Item	Descrição / Especificação do item:	Quant.	Menor Valor Unitário	Menor Valor Total
01	Serviços de engenharia destinados à elaboração de projeto de reforma e adequação da cancha de bocha, em anexo ao ginásio da comunidade de Linha Gramados, interior de Águas de Chapecó, incluindo ART de projeto, orçamento, BDI, cronograma, memorial descritivo, ETP e demais documentos pertinentes a licitação em conformidade a lei 14.133/2021. O projeto deverá contemplar um orçamento estimado para a obra em r$ 100.000,00 reais.	01	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00

Valor estimado: o menor valor orçado foi de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.
Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
A modalidade será por dispensa de licitação, com menor valor disponibilizado.

4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação da Secretaria de Esportes:
Despesa 109 – fonte 1710.3210.0017

5**. VIGÊNCIA:**
A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias (até encerrar o serviço) contados a partir da emissão do empenho, período destinado à elaboração, entrega e conferência do projeto técnico.

6**. JUSTIFICATIVA:**
A contratação de profissional em engenharia para elaboração do projeto destinado a reforma da cancha de bocha, justifica-se pela necessidade de viabilizar o planejamento técnico e a execução das melhorias necessárias no devido local, considerando que o Município recebeu recursos destinados por meio de emenda parlamentar, especificamente para investimentos na reforma do referido local.
Para que os recursos possam ser aplicados de forma adequada, segura e em conformidade com as normas técnicas vigentes, faz-se necessária a elaboração de projeto de engenharia que contemple as intervenções de ampliação, reforma e adequações necessárias ao atendimento das demandas.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Atualmente, o setor de Engenharia do Município, possui elevado volume de demandas e serviços técnicos em andamento, abrangendo projetos, acompanhamentos, fiscalizações, obras e demais atividades de responsabilidade do setor, o que impossibilita, dentro do prazo necessário, a elaboração do projeto específico para o referido projeto.

Dessa forma, a contratação de profissional especializado mostra-se necessária para garantir a elaboração do projeto em tempo hábil, permitindo o planejamento da obra, a definição dos serviços e materiais necessários, o levantamento dos quantitativos e custos, bem como o atendimento aos requisitos técnicos e legais aplicáveis.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação de fornecimento do projeto será realizada por meio de emissão de empenho e/ou ordem de fornecimento pela Secretaria de Esportes para a empresa responsável.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: O projeto deverá ser elaborado e entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho pela Administração, considerando a necessidade de celeridade para viabilizar a utilização dos recursos provenientes de emenda parlamentar e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.3 Condições de recebimento:

O projeto será recebido pela Administração após a entrega e análise dos documentos técnicos, devendo ser elaborado por profissional habilitado e atender integralmente às orientações e necessidades apresentadas pela Secretaria de Esportes.

O projeto deverá contemplar as especificações, quantitativos, orçamento e demais elementos técnicos necessários à futura execução das melhorias. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou necessidade de ajustes, a empresa deverá

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

realizar as correções solicitadas. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência e aprovação do projeto pela Secretaria de Esportes.

8. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:**

O projetista terá o prazo de execução de 30 dias para elaboração do projeto e emissão de toda documentação contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/empenho.

Após finalização deverá ser enviado ao setor de engenharia pelo endereço engenharia@aguasdechapeco.sc.gov.br para análise e aceitação do referido objeto no prazo de 05 dias, caso necessite de ajustes o contratado terá mais 05 dias para realizar as diligencias.

Deverão ser entregues em cópias digitais em formato PDF e DWG.

09. **PROPOSTA**

As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, apresentarem inconsistências técnicas ou forem manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente.

Os valores propostos deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

10. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação deverá ser realizada com profissional especializado na prestação de serviços de engenharia, devidamente habilitada e com registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou equivalente, para a elaboração da reforma e adequação da cancha de bocha em anexo ao Ginásio da Linha Gramados.

O contratado deverá ser legalmente habilitado e com experiência compatível com o objeto da contratação, responsabilizando-se pela elaboração do projeto, observando as normas técnicas vigentes, a legislação aplicável, as exigências de acessibilidade e os requisitos de segurança e funcionalidade da edificação.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

O projeto deverá contemplar todas as informações técnicas necessárias à futura execução da obra, incluindo plantas, cortes, fachadas, detalhamentos, especificações dos materiais, memorial descritivo, quantitativos e orçamento estimado, além de responsabilidade técnica, BDI, cronograma físico-financeiro, ETP e demais documentação conforme a necessidade e a natureza da obra. Deverá, ainda, atender às normas da ABNT e às demais exigências dos órgãos competentes, contemplando os aspectos de acessibilidade, segurança e adequação dos espaços.

A empresa deverá entregar o projeto completo, devidamente assinado pelo profissional responsável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, dentro do prazo estabelecido pela Administração, de modo a possibilitar o prosseguimento dos procedimentos necessários à futura execução da ampliação.

A contratação deverá assegurar que o serviço seja executado com qualidade técnica, responsabilidade profissional e observância dos prazos estabelecidos, garantindo que o projeto atenda às necessidades da unidade escolar e forneça os elementos necessários para o planejamento e a execução da futura obra.

Documentação mínima exigida para o licitante **pessoa física:**

a) Documentação de iscrição no CREA SC;

b) Documento com foto;

c) Comprovante de residencia;

d) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);

e) Certidão negativa de Débitos Estaduais;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

g) Negativas trabalhistas e FGTS.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

A contratada deverá fornecer o serviço de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Efetuar a entrega no prazo e local definidos, acompanhados da respectiva nota fiscal. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre o objeto contratado.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, sempre que necessário. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos equipamentos.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou não conformidades com as especificações exigidas.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

12.2 Capacitar servidores para fiscalização e gestão contratual para garantir a eficiência, o cumprimento de requisitos legais e contratuais, bem como a transparência na administração pública.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Portaria 357/2026:

Gestor de Contratos Secretário de Esportes Geber Bertoldi

Fiscal de Contrato engenheira civil Renata Lorenzet

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. PENALIDADES:

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Esportes, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

16. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na contratação de profissional especializado em engenharia para elaboração de projeto técnico destinado à execução de melhorias na cancha de bocha anexa ao Ginásio da Linha Gramados, contemplando o levantamento e análise das condições existentes, definição das intervenções necessárias, elaboração dos projetos e demais documentos técnicos indispensáveis à futura contratação e execução da obra.

17. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNÍCIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor liquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.

Recebimento

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

17.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

17.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

17.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

17.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

17.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

17.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

Forma de pagamento

17.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

Águas de Chapecó, 08 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEBERTON ODIRLEI BERTOLDI
Data: 09/10/2026 07:31:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geber Bertoldi

Secretário de Esportes

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)